PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º). Por este ato, fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado á alienação dos equipamentos móveis a seguir elencados, sob a modalidade "LEILÃO" e observados os normativos legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO	SETOR
1 Ambulância, marca/modelo GM Caravan, ano 1990, cor branca, álcool, placa GMG-7516.	SAÚDE
1 Ambulância, marca/modelo GM/Kadett Ipanema, ano 1996, cor branca, placa GUA-7584.	SAÚDE
1 Utilitário, marca/modelo VW/Saveiro CL, ano 1995, cor prata, placa GOA-8606.	ADMINISTRAÇÃO
1 Microônibus, marca/modelo Mercedes Benz/M.B., ano 1980, cor azul, placa GPB-6150.	EDUCAÇÃO
Diversos, compostos de sucatas e carcaças de pneus.	OBRAS PÚBLICAS

Artigo 2º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Claraval, 20 de setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO do Carmo Giglio
Chefe de Gabinete